

53. Proc. CEE 0826/86-FERNANDO FIGUEIRA DE MELLO PARECER 1604/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Jorge Nogueira

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Fernando Figueira de Mello para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "História do Brasil" e "História Contemporânea", junto ao Departamento de História, no Curso de Licenciatura Plena em História da Faculdade de Ciências e Letras de Bauracanga Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bauracanga Paulista, até 1989, quando deverá dar notícias do andamento do seu Curso de Pós-Graduação.

54. Proc. CEE 1843/82-NELSON FONSECA PARECER 1605/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Nelson Fonseca para ministrar, como Professor II, a disciplina "Probabilidade" no Curso de Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

55. Proc. CEE 3498/74-OIRAM CORRÊA PARECER 1606/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de OIRAM CORRÊA para ministrar, como Professor I, a disciplina "Teoria Econômica", no Curso de Administração - Modalidade de Administração de Empresas e Comércio Exterior, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

56. Proc. CEE 0198/86-CARLOS FREITAS GONCALVES PARECER 1607/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Carlos Freitas Gonçalves para ministrar, na qualidade de Professor I, a disciplina "Contabilidade de Custos" no Curso de Administração de Empresas da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

57. Proc. CEE 0706/84-NEUSA APARECIDA SEVERINO DE MATOS PARECER 1608/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Jorge Nogueira

DELIBERAÇÃO: Nega-se, nos termos do Parecer, a indicação de Neusa Aparecida Severino de Matos para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Metodologia do Ensino de 1º Grau", junto ao Departamento de Educação no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva. Autoriza-se, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1986, Nova Indicação deverá obedecer à Deliberação CEE nº 10/86 e dar notícias do seu Curso de Pós-Graduação.

58. Proc. CEE 0776/71-ÁLVARO ALMEIDA MILREU PARECER 1609/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Nos termos do presente Parecer, com trôrio à indicação de Álvaro Almeida Milreu para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Fundamentos de Matemática", no Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação em Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

59. Proc. CEE 0240/84-OSVALDO PERES DA SILVA PARECER 1610/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Osvaldo Peres da Silva, em caráter definitivo, para lecionar a disciplina "Administração Financeira e Orçamentária", como Professor I, nos cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

60. Proc. CEE 0955/84-JOÃO BATISTA DE FREITAS PARECER 1611/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de João Batista de Freitas para lecionar, como Professor I, a disciplina "Introdução à Administração (Teoria Geral da Administração)", nos Cursos de Ciências Contábeis e Administração de Empresas da Faculdade de Ciências e Econômicas de São João da Boa Vista, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular.

61. Proc. CEE 1448/78-ROBERTO JURACI CORREA PARECER 1612/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Robert / Henry Srour

DELIBERAÇÃO: Favorável à indicação de Roberto Juraci Correa para lecionar, como Professor I, "Elementos de Geologia" e "Geologia (Paleontologia)" no 7º Curso de Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, até o final do ano letivo de 1987. Eventual renovação da autorização fica condicionada à apresentação de enriquecimento curricular na área específica.

62. Proc. CEE 1725/83-MARIA CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA PARECER 1613/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

DELIBERAÇÃO: Aprova-se a indicação de Maria Cristina Guimarães da Costa para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Enfermagem / Obstétrica" na Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1989. Eventual prorrogação / dependência da continuidade de seu enriquecimento acadêmico na área específica de sua atuação docente.

63. Proc. CEE 0405/77-JOSÉ ROBERTO REIS DE OLIVEIRA PARECER 1614/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Célio Beneditos de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Aprova-se a indicação do Professor / José Roberto Reis de Oliveira para, na categoria do -cente de Professor I, ministrar a disciplina "Direito do Trabalho" na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

64. Proc. CEE 0515/86-MARIA OLINDA DO CARMO DIAS SANCHES PARECER 1615/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Jorge Nogueira

DELIBERAÇÃO: Aprova-se a indicação de Maria Olinda do Carmo Dias Sanches para, na categoria docente / de Professor I, ministrar a disciplina "Didática", do Departamento de Educação, no Curso de Pedagogia do Instituto de Ensino Superior de Mococa, até 1988, recomendando-se a continuidade de seu enriquecimento / curricular na área específica para a qual está sendo proposta.

65. Proc. CEE 1308/85-ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ PARECER 1616/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Jorge Nogueira

DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1986, da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

66. Proc. CEE 0442/84-FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA PARECER 1617/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Célio Beneditos de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório apresentado pela Faculdade de Direito de Franca, relativo ao ano letivo de 1984, nos termos da Deliberação CEE nº 02/75.

67. Proc. CEE 0840/84-FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAHU PARECER 1618/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Célio Beneditos de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, referente ao ano letivo de 1984, que atende às disposições fixadas pela Deliberação CEE nº 02/75.

68. Proc. CEE 0428/85-FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ARARAS PARECER 1619/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Célio Beneditos de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório / da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, referente ao ano letivo de 1985, que atende às disposições fixadas pela Deliberação CEE nº 02/75.

69. Proc. CEE 0026/84-FC DE BARRETOS PARECER 1620/86-da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, relatado pelo Cons^o Célio Beneditos de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Toma-se conhecimento do Relatório / da Faculdade de Ciências de Barretos, referente ao ano letivo de 1984, que atende às disposições fixadas pela Deliberação CEE nº 02/75.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Comunicado
Comunicamos à firma Distribuidora Educacional Global Ltda., que se encontra à sua disposição a Nota de Subempenho 6.036/0491/0052, do Processo CENP 925/86.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato CENP 050/86

Processo CENP 01.043/86

Contratante - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP

Contratada - Imprensa Oficial do Estado S/A. - JMESP

Objeto - Impressão dos documentos constantes do Orçamento - JMESP de 1.855 a 1.861/86.

Valor - C\$ 5.125.400,00, pagáveis até 30 dias após a entrega do material impresso e da documentação fiscal respectiva.

Prazo - De 10-12-86 a 31-12-86.

Verba - Código Local 08.01.01 - Categoria de Programação 08.12.188.2.057 - Classificação de Despesa - 3.1.32.20

Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso VII, da Lei 89/72.

Data da Assinatura - 8-12-86.

Extrato do Termo de Reti-Ratificação ao Contrato CENP 024/86.

Processo CENP 00310/86.

Contratante - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP

Contratada - Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências.

Objeto - Serviço de Assessoria Técnica - Biologia, Física, Química, Matemática e Geografia.

A Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas resolve retificar o Contrato CENP 024/86 em sua Cláusula Segunda (item A), com base no disposto no Artigo 48, inciso I, alínea "b", da Lei 89/72, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

A) Para serviços de Ensino de 2.º Grau:

a) 210h de assessoria para realização da análise do Guia Curricular de Biologia, Física, Química, Matemática e Geografia;

b) 470h de assessoria para o detalhamento de uma proposta curricular de Biologia, Física, Química, Matemática e Geografia, visando à reorganização do 2.º Grau a partir da reorganização do 1.º Grau;

c) 30h de assessoria no planejamento dos eventos programados pelas Equipes Técnicas;

d) 10h de participação como docente ou palestrante nos eventos programados pelas Equipes Técnicas;

e) 50h de elaboração de documentos que subsidiarão os cursos, treinamentos e/ou encontros programados pelas Equipes Técnicas.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas que não contrariem o presente Termo.

Data da Assinatura - 10-12-86.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portarias COGSP, de 15-12-86

Concede reconhecimento

A Coordenadora de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, à vista do disposto na Deliberação CEE-18/78, Resolução SE-82/81 e do que consta do Processo 011958/86-DRE-6-SUL, expedido a presente Portaria:

Artigo 1.º - Fica concedido o reconhecimento ao Centro Educacional Magnus - Unidade III, estabelecimento de ensino sediado na Rua Alfeu Tavares, 85, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, autorizado pela Portaria DRE-6-SUL, publicada em 15-5-84 e mantido pelo Curso Magnus S/C Ltda., CGC. 51.115.426/0001-21.

Artigo 2.º - O reconhecimento é extensivo aos cursos Supletivos - Suplência II e Suplência em nível de 2.º grau, autorizados pela Portaria DRE-6-SUL mencionada no artigo anterior.

Artigo 3.º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a adequar seu Plano Escolar e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 5.692/71.

Artigo 4.º - A 2.ª DE de São Bernardo do Campo - DRE-6-SUL, à qual está jurisdicionado o estabelecimento, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e propor, em caso de inadimplemento, a cassação do Reconhecimento, obedecido o disposto na Deliberação CEE 18/78.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Coordenadora de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, em atenção ao ofício FUVEST 19, com fundamento no artigo 132, inciso III, alínea "C" do Decreto 7.510/76, autoriza a utilização das dependências das escolas estaduais abaixo relacionadas para a realização da 2.ª Fase do seu Vestibular, nos dias 4, 5, 6 e 7 de janeiro próximo vindouro, observadas as cautelas de praxe. (Processo 1.055/86-COGSP); EESG Oswaldo Catalano; EEPG Godofredo Furtado.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

Portarias do Diretor Técnico (Divisão), de 11-12-86.

O Diretor Técnico (Divisão), nos termos da Del. CEE 33/72 e 15/85, expedida a presente Portaria:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do curso de 1.º grau da Escola Santa Tereza, com sede à Rua Itaréma, 17, Parque São Domingos, Capital, mantida por Conquista Sociedade Civil de Educação Ltda., CGC. 49.462.591/0001-08.

Artigo 2.º - As alterações aprovadas pelo art. 1.º desta Portaria, referem-se aos artigos 89 e 90 do Regimento Escolar aprovado por Portaria DRECAP-1 26, de 28, do DO de 29-1-81, que passam a vigorar conforme o que consta de fls. 4 a 8 do Processo DRECAP-1 005.692/86.

Artigo 3.º - A 1.ª DE à qual está jurisdicionada a Escola, zelar para que se cumpram os compromissos assumidos em decorrência desta Portaria.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alteração Regimental

O Diretor Técnico (Divisão) conforme a Del 15/85 expedida a presente Portaria:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Centro Cultural Jardim França, localizado à Av. Nova Cantareira, 2.534, Jardim França - Tucuruvi - Capital, CGC 44.612.406/0001-09.

Artigo 2.º - As alterações referem-se aos artigos 86 (Capítulo III - Da Matrícula) artigos 89, 90 e 93 (Capítulo IV - Da Transferência) e artigo 95 (Capítulo V - Da Adaptação), do Regimento Escolar aprovado por Portaria DRECAP-1 n.º 891/81 de 30-11, D.O. de 3-12-81, alterada por Portaria de 20, publicada a 21-8-84, que passará a vigorar com nova redação, conforme consta de fls. 3 a 6 do Processo DRECAP-1 n.º 005.635/86.

Artigo 3.º - A 4.ª DE, a qual se jurisdiciona a escola, zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Técnico (Divisão) à vista do disposto no Parecer CEE 2.184/84, Deliberações CEE 18/78, 33/72, 23/83, Re. SE 82/81, comunicado Conjunto CEI-COGSP, de 11, publicado no D.O. de 12-8-81 e do que consta no Processo DRECAP-1 1.878/85 e apensos DRECAP-1 3.375/84, 4.798/84, 581/81, 582/81, 583/81, 00792/81 e 3.665/86, expedida a presente Portaria:

Artigo 1.º - Fica concedida autorização para instalação e funcionamento do Curso de Suplência II e em nível de 2.º Grau, junto ao Colégio Técnico IBRATEC, localizado à Av. Engenheiro Caetano Alves, 4.936 - Lauzane Paulista - 3.ª DE da Capital, DRECAP-1, mantido pela entidade Massarico Pirello Pereira & Gonçalves S/C Ltda., CGC 45.011.902/0001-04, com sede no mesmo endereço.

Artigo 2.º - Fica aprovada a proposta de alteração do Regimento Escolar dos Cursos ora autorizados e tratados no artigo anterior, a qual vigorará com a redação contida às fls. 58 a 65 do apenso DRECAP-1 3.375/84.

Artigo 3.º - Ficam convalidados, nos termos do Parecer CEE 2.184/84, no período de 10-4-81 até a data de publicação da presente Portaria, os Atos Escolares praticados pelo Colégio Técnico IBRATEC, localizado à Av. Engenheiro Caetano Alves, 4.936 - Lauzane Paulista - 3.ª DE da Capital.

Artigo 4.º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seu Plano de Curso e Regimento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Artigo 5.º - A 3.ª DE, a qual está jurisdicionado o estabelecimento de ensino, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações em decorrência desta Portaria.

Artigo 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificação do D.O. de 5-12-86

Na Portaria DRECAP-1/1.021/86 - Processo DRECAP-1 6.231/86, leia-se: Artigo 1.º - mantido pelo Colégio São João Gualberto S/C Ltda., CGC 43.286.434/0001-02.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-2

Portaria do Diretor Regional, de 15-12-86

Aprovando alterações regimentais, à vista do que consta do Processo 11.418/86 - DRECAP-2, aprova as alterações introduzidas no Regimento Escolar da escola CEDAC - Escola de 1.º e 2.º Graus, sediada à Av. Paes de Barros 3.321/3.381, Vila Prudente, nesta Capital, anteriormente aprovado por Portaria DRECAP-2, publ. no D.O. de 16-2-85, visando à adequação à Del. CEE 15/85.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL 3

Portaria DRECAP-3 de 10-12-86

Autoriza Suspensão Temporária

A Diretora da Regional, nos termos da Deliberação CEE 15/80, Resolução SE 82/81 e à vista do que consta no Processo 13.648/86 - DRECAP-3, expedida a presente Portaria:

Artigo 1.º - Fica autorizada a suspensão temporária por dois anos, a partir de 1986, do Ensino de 2.º Grau com a Formação Profissionalizante Básica, setores Primário e Secundário da Escola de 1.º e 2.º Graus Rebouças sita à Avenida Rebouças 2.472, mantida pela Escola de Educação Infantil Dó-Re-Mi S/C Ltda.

Artigo 2.º - A Escola conservará sob sua responsabilidade e guarda, os arquivos e documentos relativos aos históricos escolares, bem como dará toda a assistência aos interessados em documentação escolar.

Artigo 3.º - No caso de inadimplência das normas estabelecidas no artigo anterior e decorrido o prazo de que trata o artigo 1.º, não tendo sido tomadas as providências necessárias para o restabelecimento das atividades, a 1.ª D.E. à qual está jurisdicionada a escola, tomará as medidas legais, solicitando a cassação da autorização, mediante processo regular.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

14.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Reposição de aulas homologadas pelo Delegado de Ensino

EESG Senador Adolfo Gordo

Disciplina - n.º de aulas - Série - Grau

Ed. Física Masc. - 6 - 5.ª B - 1.º

Ed. Física Masc. - 6 - 5.ª C - 1.º

Ed. Física Masc. - 3 - 6.ª A - 1.º

Ed. Física Masc. - 3 - 6.ª B - 1.º

Ed. Física Masc. - 2 - 6.ª C - 1.º

Física - 2 - 1.ª A - 2.º

Ed. Moral e Cívica - 2.ª A - 2.º

Progr. Saúde - 6 - 2.ª A - 2.º

Química - 3 - 2.ª E - 2.º

Química - 4 - 2.ª F - 2.º

Ling. Port. Lit. Bras. - 5 - 3.ª D - 2.º

Ling. Port. Lit. Bras. - 6 - 3.ª E - 2.º

História - 8 - 1.ª C - 2.º

História - 13 - 1.ª D - 2.º

História - 1 - 3.ª C - 2.º

História - 4 - 3.ª D - 2.º

História - 1 - 3.ª E - 2.º

História - 1 - 3.ª E - 2.º

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO - 4 - NORTE

1.ª DELEGACIA DE ENSINO DE GUARULHOS

Despacho do Delegado de Ensino

Protocolo 001/1986. Os estudos realizados por Paula Sofia Silva, no exterior, são equivalentes aos cumpridos no sistema estadual de ensino, em nível de conclusão do 2.º grau, para fins de prosseguimentos de estudos.

2.ª DELEGACIA DE ENSINO DE GUARULHOS

Portarias do Delegado de Ensino

Homologando, de acordo com inciso IX, artigo 144 do Decreto 7.510/76, o Plano Escolar de 1986, do Centro Educacional (1.º Grau) e Escola de Educação Infantil "Pingo de Gente" em Santa Isabel. 1.º Grau - Regular - Plano Escolar - Educação Infantil.

De 4-11-86

Autorizando a ocupação da Zeladoria da EEPG. Prof.º Maurício Nazar, 2.ª DE de Guarulhos, por Jusara Aparecida Montenegro do Ó Pereira, RG 07.203.094, Inspetor de Alunos da EEPG. Brig. do Ar. Roberto Higólio da Costa, 2.ª DE de Guarulhos.

Centro de Vigilância Epidemiológica
NOVO TELEFONE 881-2798